



CONTRATO DE FORNECIMENTO 182/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A EMPRESA METALURGICA SPORT BRINDES LTDA- EPP.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Nº INICIATIVA: 0177/2026

NATUREZA FINANCEIRA: MATERIAL DE PREMIAÇÃO

PROJETO: PAF - 2026

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: METALURGICA SPORT BRINDES LTDA- EPP

CNPJ: 48.782.007/0001-39

Endereço: R LIMA BARRETO, 212 - VILA MONUMENTO, São Paulo - SP - 01552-020

Telefone: (11) 2215-1133

E-mail: vanessa@sportbrindes.com.br

Representante: LETICIA APARECIDA CECCONELLO DE CARVALHO

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U.M	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TROFÉU 1º COLOCADO Troféu em metal Zamac, processo de fundição de alta precisão, molde 3D de acordo com o layout fornecido pela CONTRATANTE. Tamanho 30cm x 30cm, com banho em ouro, pintura em resina epóxi, base dupla em MDF laqueado. Memória de Cálculo: 30 itens x 27 Federações	UND	60	R\$ 155,88	R\$ 9.352,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.352,80 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

a) Os itens/serviços deverão ser entregues em até **30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO E ASSINATURA DESTE TERMO**, no seguinte endereço: **AV. MARIO ANDREAZZA, 01, COND. VILLAGE DAS PALMEIRAS 3, BL 01, AP 105, BAIRRO: TURU – SÃO LUIS - MA, CEP: 65068-500**, contato para entrega: **Hamilton Moura Ferro, (98) 98895-8474**.

b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) Da Garantia: Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras



da CBDE e suas alterações.

- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis. i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.



CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o **Sr.(a) Daniela Oliveira de Sousa** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, porventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
- Sr(a): **Daniela Oliveira de Sousa**
Telefone: (61) 99670-6192
E-mail: daniela@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:
- I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):
- a) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
- b) quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;
- c) quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;
- d) por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.
- II – Por iniciativa da CONTRATADA:
- a) quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;
- b) quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;
- c) quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.
- III – Rescisão amigável
- O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.
- IV – Continuidade do objeto
- Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

a) A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da contratada, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para a execução deste Contrato, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir sua segurança, confidencialidade e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

a) A CONTRATADA declara que atuará em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência, integridade e boa-fé, comprometendo-se a não praticar atos de fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com programas de compliance.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CBDE

a) A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar o Código de Conduta Ética da CBDE, bem como seus princípios institucionais, abstendo-se de qualquer prática discriminatória, ilícita ou contrária aos padrões éticos adotados pela CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo III – Das Penalidades, art. 50 a 58, disponível no sítio eletrônico: Regulamento de Compras e Contratação VIGENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2026.

Leticia Aparecida Cecconello de carvalho

Leticia Aparecida Cecconello de Carvalho
Representante Legal

METALURGICA SPORT BRINDES LTDA- EPP

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 008cd5ad91933f9d1662bd1c81b94c3572e2197d
SID: 1a06c74a719-1a3c87AaB19-1BD3b074719-1C4645f3719-1d337Ce1319



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

leticia aparecida ceconello de carvalho
vanessa@sportbrindes.com.br
055.300.328-34
1122151133



Assinado em: 04/09/2026 10:58:25
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.228.31.137 (Telefônica Brasil S.A.) -
Geolocalização: -23.547500610351562,
-46.63610076904297
São Paulo, SP, Brazil

leticia aparecida ceconello de carvalho

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 04/09/2026 14:58:11
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização:
-23.957500457763672, -46.22779846191406
Santos, SP, Brazil

Robson Aguiar

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 008cd5ad91933f9d1662bd1c81b94c3572e2197d
SID: 1a06c74a719-1a3c87AaB19-1BD3b074719-1C4645f3719-1d337Ce1319



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Eventos

04/09/2026 09:46:20

Processo de assinatura aberto. Documento: 1a06c74a719-1a3c87AaB19-1BD3b074719-1C4645f3719-1d337Ce1319

Criado por Italo de Sousa Carvalho (ID: SYS-b47JRLB1k1hE9T2T29, email: italo.carvalho@cbde.org.br)

DATE_ATOM 2026-09-04T12:46:20.666Z

04/09/2026 10:53:20

LETICIA APARECIDA CECCONELLO DE CARVALHO (ID: 1A06C714E0D-1DA1909a20d-208cEF81A0d-2366482720d-236DAF4B60d) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2026-09-04T13:53:20.364Z

04/09/2026 10:53:20

LETICIA APARECIDA CECCONELLO DE CARVALHO (ID: 1A06C714E0D-1DA1909a20d-208cEF81A0d-2366482720d-236DAF4B60d) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2026-09-04T13:53:20.447Z

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 008cd5ad91933f9d1662bd1c81b94c3572e2197d
SID: 1a06c74a719-1a3c87AaB19-1BD3b074719-1C4645f3719-1d337Ce1319



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Eventos

04/09/2026 10:58:25

leticia aparecida ceconello de carvalho (ID: 1A06C714E0D-1DA1909a20d-208cEF81A0d-2366482720d-236DAF4B60d) assinou o documento.

IP: 179.228.31.137 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização: -23.547500610351562, -46.63610076904297

Documento de identificação informado: 055.300.328-34

DATE_ATOM 2026-09-04T13:58:25.979Z

04/09/2026 14:30:36

Robson Lopes Aguiar (ID: 1a06c7156c5-1A70Fe3eEC5-1D2D0CB92C5-1DDfAF506c5-21788A732c5) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2026-09-04T17:30:36.817Z

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 182.2026.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 008cd5ad91933f9d1662bd1c81b94c3572e2197d
SID: 1a06c74a719-1a3c87AaB19-1BD3b074719-1C4645f3719-1d337Ce1319



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2026



Eventos

04/09/2026 14:58:11

Robson Aguiar (ID: 1a06c7156c5-1A70Fe3eEC5-1D2D0CB92C5-1DDfAF506c5-21788A732c5) assinou o documento.

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização: -23.957500457763672, -46.22779846191406

Documento de identificação informado: 554.034.251-87

DATE_ATOM 2026-09-04T17:58:11.058Z